



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1452/2012

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS DE CARAMURU - APAC.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira, com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS DE CARAMURU - APAC, para repasse de recursos no valor de R\$ 17.440,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais).*

Art. 2º. *Os recursos financeiros no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) se destinam ao custeio de despesas com combustíveis e lubrificantes para dois tratores agrícolas, que atendem a referida Associação e o restante no total de R\$ 1.440,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta reais), para assessoria contábil.*

Art. 3º. *O repasse do valor será feito em 07 (sete) parcelas mensais, a cada dia 10, nos meses de Maio a Novembro de 2012, no valor de R\$ 2.491,43 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos) cada.*

Art. 4º. *A entidade beneficiária prestará contas das despesas realizadas, no prazo e na forma prevista no convênio.*

Parágrafo Único – *A Prestação de Contas da última parcela deverá ser feita até ao dia 10 de Dezembro de 2012.*

Art. 5º. *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:*

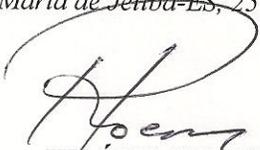
*Secretaria Municipal de Agropecuária
014001.203340282.272 – Apoio a Associativismo
33.3.50.43.00000 – Subvenções Sociais
Ficha – 383 - R\$ 17.440,00*

Art. 6º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2012.*

Art. 7º. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de Abril de 2012.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA